



Notificamos que caso a multa imposta seja paga no prazo de 20 (vinte) dias, contados da “data da ciência”, ficará automaticamente reduzida em 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 171, da Lei Estadual n.º 16.140/07.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo acima mencionado a referida multa será encaminhada à Dívida Ativa do Estado, para posterior execução fiscal.

Na penalidade de multa o infrator tem prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-la, cabendo interposição de recursos no prazo de 15 dias. Demais penalidades em que o recurso é facultado, o infrator tem o prazo de 15 (quinze) dias para impetrá-lo.

GOIANIA, 02 de janeiro de 2025.

Flúvia Pereira Amorim da Silva  
Subsecretária de Vigilância em Saúde

Protocolo 509648

PORTARIA Nº 3786, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, com fulcro no inciso I e no §1º do art. 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no art. 1º, inciso I do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar o servidor MARCIUS CESAR AUGUSTO SABINO ALVES, CPF nº \*\*\*.058.041-\*\*, estatutário, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de demissão e, por consequência, declarar a sua inabilitação para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 6791/2024/GAB da lavra do titular desta pasta e no Relatório Final nº 78/2024 SES/CPPAD da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 1025/2024, concluiu pela regularidade formal deste processo nº 202100010053234.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4, do Despacho nº 6791/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, §2º, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 509511

PORTARIA Nº 3676, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Julga Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, com fulcro no inciso I e no §1º do art. 195 da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como no art. 1º, inciso I do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Condenar a servidora TATIANA DIAS SOARES SABINO, CPF nº \*\*\*.121.101-\*\*, estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, aplicando-lhe a penalidade de demissão e, por consequência, declarar a sua inabilitação para promoção, nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 199, inciso IV, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 6691/2024/GAB da lavra do titular desta pasta e no Relatório Final nº 77/2024 SES/CPPAD

da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 1011/2024, concluiu pela regularidade formal deste processo nº 202100010053256.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta Portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4, do Despacho nº 6691/2024/GAB, em razão do efeito suspensivo dotado à eventual apresentação de recurso em face desta decisão condenatória, com escopo no artigo 241, §2º, da Lei estadual nº 20.756/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 509544

PORTARIA Nº 9, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Delega competências à SGI para a celebração dos atos administrativos que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, bem como o disposto no artigo 66, inciso VII, do Decreto estadual 9.595/2020, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada competência para assinar os seguintes documentos:

I - Edital de licitação, ato de dispensa/inexigibilidade ou aviso de dispensa eletrônica, conforme inciso II do art. 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020;

II - Portaria de designação de funções essenciais, conforme o § 2º do art. 4º do Decreto Estadual nº 10.216/2023;

III - Atos de Homologação de licitações, dispensa e inexigibilidade, conforme o inciso VII do art. 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020, bem como os artigos 2º e 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD;

IV - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF, conforme o art. 12 do Decreto Estadual nº 10.413/2024;

V - Aprovação da autoridade competente para composição de orçamento estimado com menos de 3 (três) preços, conforme o inciso VII do art. 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020;

VI - Atestado de vantajosidade econômica vislumbrada em razão de contratação plurianual, para os contratos que ultrapassarem 1 (um) exercício financeiro, conforme o inciso VII do art. 66 do Decreto Estadual nº 9.595/2020.

Art. 2º O agente delegado de que trata o artigo 1º deverá apresentar ao titular da pasta, até o 5º dia útil de cada mês, relatório mensal das atividades delegadas.

Art. 3º A delegação é ato discricionário, sendo revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025 e terá vigência por prazo indeterminado.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Rasivel dos Reis Santos Junior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 509604

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e na Portaria nº 2912/2023-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo.

**RESOLVE:**

Art 1º - **Retificar a Portaria nº 3383, de 14 de novembro de 2024 - SES-GO**, Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.421, de 01/08/2024 - pág 28. Onde se lê **Hospital Municipal de Valparaíso de Goiás (HMV), CNES 6281303**, leia-se **Hospital de Olhos/Instituto de Medicina da Visão (HMOV), CNES 4181727**, conforme indicado no Plano de Trabalho (67013958), seguindo a observação e solicitação do DESPACHO Nº 4681/2024/SES/ SPAIS-03083 (68872966).

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 509632